ISSN 1677-7069

reserva de 7 (sete) vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas como determina a Lei no 12.990/2014, dentro do limite de vagas de cada linha de pesquisa e professor orientador.Edital está disponível na íntegra no endereço http://www.educacao.unirio.br/.

> ANDRÉA ROSANA FETZNER Coordenadora do PPGEdu- UNIRIO

EDITAL Nº 48, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições, de 23 de agosto de 2016 a 23 de setembro de 2016, para o Concurso Público de Provas e Títulos na Área de Conhecimento/Disciplina abaixo, de acordo com a Resolução nº 3.875/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CON-SEPE, a Lei n° 8.112/90, o Decreto n° 6.944/2009, a Lei n° 12.772/2012, legislação específica disposta no Decreto 94.664/1987, Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 313, de 4 de agosto de 2015 e Portaria MEC nº 805, de 10 de agosto de 2015.

O concurso constante deste Edital visa ao preenchimento das vagas destinadas a atender aos diversos componentes curriculares. conforme abaixo discriminado, pelos candidatos nele habilitados, aprovados e considerados aptos em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação.

1-CENTRÓ DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

Local de Inscrição: Unidade de Arquivo e Protocolo Setorial do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - Rua Silva Ramos, 32 - Tijuca (fundos do HUGG), tel.: 2264-6406, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira.

1.1- Dept.° de Medicina Geral

1.1.1 - Classe: Professor Auxiliar, nível 1 (01 vaga - cód. de vaga: 931330)

Reg.Trab.: 20 horas semanais Vencimento Básico: R\$ 2.018,77 Valor da taxa de inscrição: R\$ 90,00

| Área/Disciplina | Exigência |
|---|--|
| Clínica/Medicina da Família e Comunidade | Graduação: Medicina Residência Médica em Medicina da Família e Comu- nidade ou Título de Especialização em Medicina da Família e Comunidade |

2 - DA INSCRIÇÃO

- 2.1- Poderão se inscrever nos Concursos Públicos de que trata este Edital: os graduados em curso superior, na área de co-nhecimento correspondente ou áreas afins, quando couber.
- 2.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no Banco do Brasil, mediante Guia de Recolhimento da União-GRU, disponível no guichê do caixa ou no sítio www.stn.fazenda.gov.br, que deverá ser preenchida com os códigos: UG 154034, Gestão 15255, Código GRU 28883-7.
- 2.2.1 O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, devendo apresentar para tal, comprovante de estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- 2.3 O programa da Área de Conhecimento/Disciplina em concurso, aprovado pelo Colegiado do Departamento competente, ficará à disposição dos interessados na Secretaria de Ensino, no Protocolo do Centro Acadêmico e no sítio da UNIRIO, durante todo o período de inscrição.
- 2.4 No ato da inscrição o candidato, ou seu procurador com poderes especiais para este fim, apresentando documento de identificação, formalizará o pedido de inscrição mediante o preenchimento de formulário entregue no Protocolo do respectivo Centro Acadêmico, com a seguinte documentação, que deverá ser acondicionada em envelope pardo, grande e lacrado: I - comprovante do pagamento da taxa de inscrição; II - Currículo Lattes das atividades de formação acadêmicas, técnico-científicas, artísticas, culturais e profissionais desenvolvidas; III - Prova de quitação com: o serviço militar, quando couber, e a justiça eleitoral; IV - Cópia da carteira de identidade ou passaporte, se tratar de candidato com outra nacio-nalidade, que não a brasileira; V - Prova de que é portador de visto válido, no caso de o candidato apresentar o passaporte; VI - histórico escolar expedido por instituição oficial reconhecida e que esteja re-lacionado, ou afim, à Área de Conhecimento/Disciplina em concurso; VII - declaração, por escrito, que conhece e aceita as instruções vigentes para o Concurso e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, desonerando a UNIRIO de qualquer obrigação em caso de descumprimento.
- 2.4.1 Não serão aceitos requerimentos de inscrição com documentação incompleta, nem com cópias ilegíveis da documentação exigida, bem como documentação rasurada. Outros documentos serão posteriormente exigidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, responsável pela contratação.
- 2.4.2 No caso de inscrição pelos Correios, não serão aceitos requerimentos postados em data posterior ao término das inscrições. 2.4.3. No caso de candidato estrangeiro, é necessária a apre-
- sentação de certificado brasileiro de proficiência em português, oficialmente reconhecido.
- 2.5 O despacho do deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Departamento Acadêmico respectivo.
- 2.5.1 A lista dos candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ser afixada nos quadros de aviso da Decania, da Unidade de Ensino (Escola ou Instituto) e do Departamento que promove o concurso, bem como no sítio eletrônico da UNIRIO/PROGEPE.

- 2.5.2 As inscrições indeferidas serão canceladas, não sendo devolvida a taxa de inscrição.
- 2.6 Os candidatos deverão declarar no ato da inscrição se necessitam de mecanismos e/ou estratégias para a realização da pro-
- 2.7 A composição da Comissão Examinadora, o local, o dia e a hora de sua instalação para o início do processo do concurso serão anunciados aos candidatos inscritos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por meio de telegrama.
 - 3- DAS PROVAS
- 3.1 O concurso deverá iniciar-se dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Portaria de nomeação da Comissão Examinadora.
- 3.2 O concurso para a carreira de magistério superior abrangerá as seguintes provas que deverão ocorrer nesta ordem: 1 - prova escrita; 2 - prova didática; 3 - prova prática (quando couber); 4 prova de títulos.
- 3.3 A prova escrita terá caráter eliminatório. O candidato deverá obter média aritmética mínima igual a 7,0 (sete) para a aprovação;
- 3.3.1 O tema da prova escrita será sorteado de uma lista de 05 (cinco) a 20 (vinte) pontos, elaborada pela Comissão Examinadora a partir do programa da Área de Conhecimento/Disciplina em con-
- 3.3.2 As notas registradas, pelos examinadores individualmente aos candidatos, nas provas escritas deverão ser divulgadas pelo Presidente da Comissão Examinadora, nos quadros de aviso da Uni-dade de Ensino (Escola ou Instituto) e do Departamento e no sítio eletrônico da UNIRIO/PROGEPE, utilizando os termos apto ou não apto para a continuação do processo.

 3.4 - A prova didática terá caráter classificatório e consistirá
- na apresentação oral de tema sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em relação ao início da aula a ser ministrada, de uma lista de 05 (cinco) a 20 (vinte) pontos, elaborada pela Comissão Examinadora, a partir do programa da Área de Conhecimento/Disciplina em concurso.
- 3.4.1 Antes do início da prova didática, cada candidato entregará à Comissão Examinadora seu plano de aula, com cópia para todos os membros da Comissão Examinadora;
- 3.4.2 A prova didática, realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação (Decreto nº 6.944, de 21/8/2009, art. 13), terá duração de 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos;
- 3.5 A prova prática, quando couber, terá caráter classificatório e será realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação (Decreto nº 6.944, de 21/8/2009, art. 13), terá duração de 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos.
- 3.5.1 O tema da prova prática será sorteado de uma lista de 05 (cinco) a 20 (vinte) pontos, elaborada pela Comissão Examinadora a partir do programa da Área de Conhecimento/Disciplina em con-
- 3.5.2 Após o sorteio do ponto será concedido ao candidato um prazo para requisição do instrumental e do material necessário à execução da prova. O prazo para requisição do material, a duração da prova e a apresentação de um relatório sucinto do candidato sobre a prova ficarão, quando couber, a critério da Comissão Examinadora;
- 3.5.3 Cabe à Comissão Examinadora marcar o início da execução da prova, considerando a natureza do material requisitado, e arguir o candidato sobre o assunto, quando julgar necessário;
- 3.5.4 Concluída a leitura do relatório da prova prática pelo candidato, cada Examinador registrará o grau que conferir ao mes-
- 3.6 A prova de títulos terá caráter classificatório e deverá ser realizada como etapa posterior à prova escrita e somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados na prova escrita (Decreto nº 6944, de 21/08/09, art. 13);
 3.6.1 - A comprovação dos títulos deverá ser feita até 24
- horas após a divulgação das notas da prova escrita, nos termos do item 3.3.2 do presente edital.
- 3.6.2 Na prova de títulos serão considerados os documentos comprobatórios da formação profissional, aperfeiçoamento, atividades docentes, científicas e culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecendo a uma escala de valores específica estabelecida pela Comissão Examinadora.
- 3.7 Cada examinador atribuirá, após a conclusão de cada prova, graus de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, sendo as notas observadas até décimos, sem arredondamento, em cédulas que deverão ser guardadas em envelopes lacrados e rubricados pelos examinadores, permanecendo sob custódia até o julgamento final. 3.8 - A Comissão Examinadora, após a apuração final, re-
- digirá relatório com o quadro geral das notas e a indicação dos aprovados, sendo classificados os candidatos que obtiverem média aritmética final igual ou superior a 7,0 (sete), sendo a média aritmética observada até décimos, sem arredondamento.
- 3.9 Será considerado aprovado o candidato que tiver obtido a média final, observada até décimos, sem arredondamento, igual ou superior a 7,0 (sete inteiros).
- 3.10 Encerrado o concurso, os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente das médias por eles obtidas entre as médias finais de cada Examinador.
- 3.11 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no con curso público.
- 3.12 Será indicado para admissão à classe docente para a qual foi realizado o concurso, o candidato aprovado que obtiver a melhor colocação.

- 3.12.1 A lotação do candidato aprovado se dará de acordo com o a área do conhecimento/disciplina para a qual concorreu e consta no presente edital.
- 3.13 Não será emitido nenhum documento comprobatório de classificação, valendo para tanto a publicação do resultado no
- Diário Oficial da União. 4 DOS RECURSOS 4.1 Na situação em que haja indeferimento da inscrição o interessado será notificado pelo Colegiado do Departamento Acadêmico.
- 4.1.1 O interessado, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, poderá entrar com recurso dirigido à Decania do respectivo Centro Acadêmico.
- 4.2 O candidato poderá recorrer da composição da Comissão Examinadora, mediante representação fundamentada e dirigida ao Reitor, para impugnação de um ou mais membros da comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação da Comissão
- Examinadora.

 4.2.2 Em caso de impugnação de um ou mais membros da Comissão Examinadora, o Colegiado do Departamento deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, fazer nova indicação, aprová-la nas instâncias superiores e divulgá-la aos candidatos.
- 4.3 O candidato poderá recorrer, mediante representação fundamentada e dirigida ao Decano do Centro, do resultado da prova escrita no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado da prova escrita.
- 4.4 O candidato poderá recorrer do julgamento final, mediante representação fundamentada e dirigida ao Reitor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado final. 5- DA INVESTIDURA NO CARGO
- 5.1. Para investidura no cargo será necessário o preenchimento das seguintes condições:
- 5.1.1 Ter sido aprovado dentro do quantitativo de vagas oferecidas;
- 5.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal. O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar o Visto Permanente no momento da posse;
- 5.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro;
- 5.1.4 Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo mascu-
 - 5.1.5 Comprovar o nível de formação exigido para o car-
- 5.1.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo. A admissão fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada na Divisão de Promoção à Saúde, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, e ao atendimento das condições constitucionais e legais;
- 5.1.7 Comprovar o registro no Conselho de Classe, quando houver exigência em Lei desse registro, para o exercício da do-
- 5.1.8 Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- 5.1.9 Caso exerça emprego público, providenciar declaração em papel timbrado, constando cargo exercido, carga horária semanal e horário discriminado;
- 5.1.10 Estar o candidato ciente de que, ao tomar deverá estar livre das vedações contidas no inc. X, do Art. 117, bem como das acumulações ilícitas previstas no Art. 118, ambos da Lei
 - 5.1.11 Cumprir as determinações deste Edital.
- 5.2 O prazo para o docente empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse (§ 1º do artigo 15, da Lei nº 8.112/90).
- 5.3 O servidor será submetido a Estágio Probatório, conforme disposto nas Leis nº 8.112/90 e nº 12.772/2012 e na Resolução CONSEPE nº 3.517/2010 da UNIRIO.
- 5.4 A remuneração possuirá a seguinte estrutura: vencimento básico, conforme a classe e regime de trabalho, e a retribuição por titulação.
 - 6- DISPOSIÇÕES FINAIS
- 6.1- Os candidatos que vierem a ser nomeados, em razão de sua aprovação nestes concursos públicos deverão desenvolver as seguintes atividades: docência de nível superior na área do concurso realizado, com a obrigatoriedade de ministrar, no mínimo, 8 (oito) horas semanais de aula, de acordo com o Art. 57 da Lei nº 9.394/96, e participação nas atividades de pesquisa, extensão, cultura e administração da UNIRIO.
- 6.2 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.
- 6.3 O prazo de validade dos concursos de que trata este
- edital é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. 6.4 A comunicação feita através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) não exime o candidato da responsabilidade do acompanhamento da homologação do resultado pelo Diário Oficial da União.
- 6.5 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas implicará na eliminação do